



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, vem justificar a aquisição dos medicamentos controlados pela Portaria 344/1999, diante da necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

CONSIDERANDO, que a aquisição dos itens propostos é imprescindível para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias já desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e o HMB, por se tratarem de medicamentos vitais a assistência farmacêutica. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

Destaca-se a portaria nº 2.516, de 21 de Setembro de 2020, para aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental para minimizar os impactos na saúde mental gerados pelo período de distanciamento social, visto que os medicamentos de que trata este objeto tiveram aumento no consumo decorrente às consequências psíquicas deixadas na pandemia da Covid-19, desse modo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

é necessário que pacientes tenham tratamento de psicoterapia (já que muitas vezes apresentam depressão).

Contudo podemos notar o aumento no consumo de medicamentos de controle especial. Considerando os motivos supracitados, a falta destes medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes.

Considerando a vantagem de se utilizar o SRP há de constar que trata-se uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, ou seja, não há necessidade de repetição de vários processos durante o exercício orçamentário, e ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades no requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 23 de Novembro 2021.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO
MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, cn=ARINEIDE DO
SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215

Arineide do Socorro Castro Macêdo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021